

Anexo I

RETIFICAÇÃO - Calendário Unificado do Conselho de Escola

RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	AÇÃO PROPOSTA	INÍCIO	TÉRMINO
Equipe Gestora	Organizar a Comissão Eleitoral Diretor – Estudante – Professor - funcionário	1º dia letivo 08/02/2021	5º dia letivo – 12/02/2021
Equipe Gestora	Organizar o incentivo a participação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar para que Conselho de Escola. <ul style="list-style-type: none"> ✓ Professores ✓ Estudantes ✓ pais/responsáveis ✓ especialistas ✓ funcionários 	(5º dia letivo) 08/02/2021	10º dia letivo 19/02/2021
Equipe Gestora + Comissão Eleitoral	Reuniões¹ com os diferentes segmentos – fomento à gestão democrática e participação no Conselho de Escola - Escolha dos representantes de cada segmento	11º dia letivo 22/02/2021	18º dia letivo 03/03/2021
Equipe Gestora + Comissão Eleitoral	A posse dos representantes do novo conselho deverá ser dada em reunião aberta à comunidade escolar, com a assinatura da ATA de posse (*) Livro de Registro	19º dia letivo 04/03/2021	20º dia letivo 05/03/2021

❖ **A ata de posse da nova equipe colegiada deverpa ser inserida no Sistema de Gestão de Conselhos de Escola (SGCE), na platadorma SED, a partir do dia 08/03/2021.**

- Embora a constituição do Conselho de Escola seja obrigatória para todas as escolas regulares da rede pública estadual paulista, como previsto na **Legislação Vigente**, as datas aqui propostas são sugestivas, com exceção do início e do encerramento do processo.

escola tem autonomia para transitar dentro do primeiro mês letivo, de acordo com sua demanda.

- **1ª escolha dos representantes** deve ser realizada de forma transparente, em reuniões públicas com cada segmento: Reunião de Pais, para escolha dos representantes da comunidade; Assembleia Geral dos Estudantes (a mesma que consta no Calendário Unificado do Grêmio Estudantil), para escolha dos representantes dos alunos; Reuniões com Professores e Funcionários, para escolha dos seus representantes.
- **A ATA** de posse da nova equipe colegiada deverá ser inserida no Sistema de Gestão de Conselhos de Escola (SGCE), na plataforma SED, **a partir de 08/03/2021**, e encaminhada à Diretoria de Ensino – Região, aos cuidados do Supervisor de Ensino responsável pela Escola.

As decisões compartilhadas entre o poder público e a sociedade civil no Conselho de Escola, comprometidos com a transformação social, em seu território, na lógica da gestão democrática, contribuirão, substancialmente, para um salto qualitativo na educação pública paulista.

Para maiores esclarecimentos, quanto ao processo eleitoral do Conselho de Escola e demais assuntos referentes aos colegiados, qualquer membro da comunidade escolar tem à sua disposição, e-mail e telefone da Equipe Técnica de Gestão Democrática, na SEDUC-SP:

E-mail – colegiados@educacao.sp.gov.br

Telefones – (11) 2075-4946 e (11) 2075-4947.



Equipe Gestão Democrática

Anexo II

Orientações para a composição dos Conselhos de Escola – 2021

A gestão democrática, como princípio, está prevista pela Constituição Federal de 1988 e pela LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, no Plano Nacional de Educação de 2014 e Plano Estadual de Educação, de 2016, que fundamentam que a educação é um processo participativo e democrático de toda a comunidade escolar, que demanda ações no ambiente interno e externo das escolas, rompendo seus muros.

O fortalecimento da Gestão Democrática altera substancialmente o paradigma de modelos tradicionais de gestão e fomenta mudanças nas relações interpessoais no âmbito das Unidades Escolares.

É preciso considerar que a organização educacional participativa e democrática é aquela em que a comunidade escolar está coletivamente compromissada com o protagonismo estudantil e com o processo autônomo e responsável de ensino e aprendizagem, fundamentados nos princípios e diretrizes da Política Pública Educacional, presentes na legislação em vigor, sendo assim, os eixos que devem nortear a Proposta Pedagógica da Escola.

É de fundamental importância que as funções deliberativa, consultiva, pedagógica, mobilizadora e fiscalizadora do Conselho de Escola, sejam efetivamente executadas por seus membros, para o alcance de resultados que oportunizem um salto de qualidade ao processo educacional.

Composição

O primeiro passo, para o pleno funcionamento do Conselho de Escola, é a sua composição. A representação de cada segmento deverá ser escolhida entre seus pares.

Conforme os termos da legislação em vigor, o Diretor de Escola deverá presidir o processo eleitoral, com fomento e estímulo a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

A composição do Conselho de Escola deverá ser de no **mínimo 20** (vinte) e **máximo de 40** (quarenta) membros, conforme a capacidade de atendimento da

escola (quantidade de alunos matriculados e de turmas), na seguinte proporcionalidade:

- 40% de docentes;
- 5% de especialistas de educação, exceto Diretor de Escola;
- 5% dos demais funcionários;
- 25% de pais de alunos;
- 25% de alunos;

A Secretaria da Educação de São Paulo – SEDUC-SP – recomenda, em conformidade com a LC 444/85, que o processo eleitoral do Conselho de Escola ocorra no prazo dos primeiros 30 dias letivos, com a finalidade de possibilitar, a esta instância colegiada, a oportunidade de participar de todas as decisões da Gestão Escolar.

Sensibilização – Mobilização – Participação

Um dos desafios, que se apresentam ao Conselho de Escola, é a efetiva busca na construção de uma forma de lidar com as diferenças e os ideais, que marcam os atores envolvidos no processo, garantindo não somente o respeito à diversidade, mas a abertura de espaço para que cada segmento possa se expressar, debater coletivamente sobre as prioridades, de acordo com os interesses dos estudantes e da unidade escolar.

Assim, cabe ao Diretor de Escola promover escuta atenta junto aos diversos atores sociais e fomentar espaços, para a concretização do debate de opiniões e ideias.

É imprescindível sensibilizar os professores, funcionários, famílias e estudantes, à participação ativa no processo de Composição do Conselho de Escola para permitir que a democracia tenha espaço na escola e permita que o fazer pedagógico, na Unidade Escolar, ganhe mais qualidade.

É de vital importância, a constituição de uma Comissão Eleitoral para promover assembleias, objetivando que cada segmento escolha os representantes entre seus pares e, também, organize o processo eleitoral e a posse do novo colegiado.

Eleição

O Edital para abertura do processo eleitoral, para composição do novo colegiado, deverá ser: afixado, postado, informado de forma ampla, até o 10º dia útil, em local visível no ambiente interno da escola e na comunidade local.

Além de representantes para cada função dentro do Conselho de Escola, cada segmento elegerá também 2 (dois) suplentes, que terão a função de substituir os membros efetivos em suas possíveis ausências e impedimentos.

A eleição deve ser prevista de forma que todos os segmentos tenham o mesmo tempo para votar, e a apuração realizada no dia imediatamente posterior ao dia da eleição. É importante que, para a apuração, sejam convidadas representações de todos os segmentos, além da equipe gestora para que a apuração ocorra com total transparência.

Posse

A Comissão Eleitoral convocará Assembleia Geral para dar posse aos conselheiros eleitos. Este processo deverá estar registrado em Ata com assinatura de todos os envolvidos, a ser anexada no SGCE, na SED e uma cópia deve ser encaminhada à Diretoria de Ensino – Região.

Considerações finais

- A Unidade Escolar deverá proceder a eleição do Conselho de Escola anualmente possibilitando que novos membros, dos diferentes segmentos, tenham os mesmos direitos em participar;
- No Conselho de Escola os representantes de estudantes devem ter os mesmos direitos à voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil;
- O Conselho de Escola deve exercer as funções de natureza, deliberativa, consultiva, pedagógica, mobilizadora e fiscalizadora;

- Deverá se reunir ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Diretor da Escola ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros;
- **As deliberações do Conselho constarão em atas que deverão ser sempre publicitadas garantindo-se à toda comunidade escolar acesso pleno às decisões, como também, inserida no Sistema de Gestão de Conselho de Escola - SGCE na plataforma Secretaria Escolar digital.**
- Intensificar o fortalecimento do Conselho de Escola como espaço decisório de gestão democrática e dar visibilidade às boas práticas, para aprimorar a construção da cidadania e qualificar o ensino e a aprendizagem.

A participação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar nos assuntos da escola estimula o protagonismo, na lógica da gestão democrática e desenvolve, em cada um dos participantes, a consciência de cidadania.

Para maiores esclarecimentos, quanto ao processo eleitoral do Conselho de Escola e demais assuntos referentes aos colegiados, qualquer membro da comunidade escolar tem à sua disposição, e-mail e telefone da Equipe Técnica de Gestão Democrática, na SEDUC-SP:

E-mail – colegiados@educacao.sp.gov.br

Telefones – (11) 2075-4946 e (11) 2075-4947.



Equipe Gestão Democrática